



TERMO DE PARCERIA

Pelo presente instrumento particular, de um lado o SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Sul, com sede nesta Capital, na Av. Alberto Bins, 665, inscrito no CNPJ sob nº 03.575.238/0001-33, designado neste instrumento de SESC/RS, representado por seu Diretor Regional, Sr. Luiz Tadeu Piva, inscrito no CPF sob o nº 435.306.480-00, com endereço residencial na Av. Cristóvão Colombo nº 4105/401, Torre C, em Porto Alegre, RS, e telefone (51) 3284.2134, e de outro, o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE, inscrito no CNPJ sob o nº 94.444.247/0001-40, com sede na Rua Guilherme Alberti, 1631, designado neste instrumento de MUNICÍPIO, representado por sua Prefeita, Sra. Valserina Maria Bulegon Gassen, inscrita no CPF sob o nº 064.239.300-15, têm entre si justo e acertado o presente termo de parceria, que se regerá conforme as cláusulas que seguem:

PRIMEIRA: O presente termo de parceria visa a participação conjunta das partes para a realização do *Campeonato Municipal de Futsal de São João do Polêsine*, no período de 18 de junho a 20 de agosto de 2016, aos sábados, a partir das 19h30min, no Ginásio Municipal de São João do Polêsine, RS.

Parágrafo único: A participação do SESC/RS no evento indicado nesta cláusula possui como objetivo proporcionar atividades esportivas e de lazer como forma de desenvolvimento de hábitos saudáveis, integração social e melhoria da qualidade de vida.

SEGUNDA: Serão responsabilidades do SESC/RS:

- a) Planejar e executar o campeonato em conjunto com o MUNICÍPIO, na modalidade futsal, na categoria livre;
- b) Disponibilizar arbitragem para os jogos (2 árbitros e 1 mesário);
- c) Fornecer transporte para a organização do evento;
- d) Fornecer troféus para o 1º e 2º colocados, medalhas para o 1º e 2º lugar e técnico campeão, além de troféus destaque para o goleiro menos vazado e artilheiro.

TERCEIRA: Serão responsabilidades do MUNICÍPIO:

- a) Organizar o campeonato em conjunto com o SESC/RS;
- b) Fornecer local apropriado para realização dos jogos, com estrutura necessária e segurança;
- c) Disponibilizar uma ambulância para o evento;
- d) Disponibilizar colaborador para acompanhar o campeonato;
- e) Repassar ao SESC/RS a importância de R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais), em 03 parcelas de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) cada, nos dias 05/07/2016, 05/08/2016 e 05/09/2016, através de depósito bancário na conta corrente nº 204300-9, agência 3418-5, do Banco do Brasil.

Parágrafo único: Se o valor indicado nesta cláusula não for repassado pontualmente na data avençada, o débito será corrigido monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou outro índice oficial que



venha a substituí-lo, na fração correspondente aos dias de atraso e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, além da aplicação de uma multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total em atraso.

QUARTA: As partes responsabilizar-se-ão, cada qual, por seus prepostos, empregados ou dirigentes que trabalharem para o desenvolvimento do evento descrito na cláusula primeira e pelos respectivos encargos daí decorrentes, em face da legislação social e do trabalho, bem como infortunística, assim como toda e qualquer incidência ao presente instrumento.

QUINTA: Em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas ora estipuladas, a parte que der causa ao inadimplemento fica obrigada a indenizar a outra, pelas despesas havidas e devidamente comprovadas.

SEXTA: O presente termo vigorará a partir da data de assinatura do presente contrato, encerrando-se no dia 05 de setembro de 2016, podendo, de comum acordo entre as partes, ser prorrogado mediante adendo contratual.


SÉTIMA: Fica cancelada a realização das atividades pertencentes ao evento objeto do presente termo, desobrigando-se as partes, caso haja impossibilidade da realização por motivos de caso fortuito ou força maior, podendo, de comum acordo, ser designado novo período para tanto.

OITAVA: Os casos omissos do presente termo serão resolvidos pela aplicação da lei vigente que couber, ou ainda, por comum acordo entre as partes, mediante a formalização de adendo contratual.

NONA: As partes elegem o Foro Central da Comarca de Porto Alegre/RS, para dirimir as dúvidas emergentes do presente instrumento, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto Alegre, 17 de junho de 2016.


SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC
Luiz Tadeu Piva

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE
Valserina Maria Bulegon Gassen

Testemunha 1

Ass. : 
Nome legível: **Loni Cristina Rosler**
CPF: **441.633.390-00**

Testemunha 2

Ass. : 
Nome legível: **Fabiola Tavares Guimarães**
CPF: **954.636.340-04**